



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.058/79 =

DISPONDO SÔBRE: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e prestar garantias em empréstimos destinados à execução de programas habitacionais de natureza social - PROFILURB -.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, até o montante de 146.010 UPC (Cento quarenta e seis mil e dez Unidades Padrão de Capital) do BNH, correspondentes nesta data, a Cr\$ 56.958.501,00 (cincoenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e um cruzeiros), para a execução de programas habitacionais de natureza social, de acordo com as normas operacionais daquele Banco.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a garantir, inclusive mediante vinculação de receitas próprias ou transferências correntes e de capital, tais como os recursos constituídos das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, obedecidas as normas pertinentes do BNH, os empréstimos que vierem a ser concedidos pelo BNH ou seus Agentes Financeiros a entidade de administração indireta do Município, destinados aos fins previstos nesta lei, até o montante de 146.010 UPC (Cento quarenta e




seis mil e dez Unidades Padrão de Capital) do ENH, corres-
pondentes, nesta data, a Cr\$ 56.958.501,00 (cinquenta e
seis milhões, novecentos cinquenta e oito mil, quinhentos
e um cruzeiros).

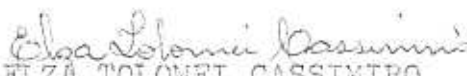
PARÁGRAFO ÚNICO - Para plena execução da garantia prevista neste artigo, o
Poder Executivo poderá conferir ao credor poderes irrevocá-
veis e irretiráveis para compensar diretamente ou le-
vantar, junto aos órgãos depositários, as parcelas compro-
metidas das receitas vinculadas.

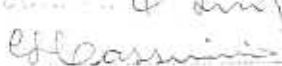
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos
vinte e sete (27) dias do mês de Setembro de 1979.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Pre-
feitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e sete (27) dias
do mês de Setembro de 1979.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
Diretora Substituta da
DA

29/09/79
Imparcial

Facilitador

elza